

ANEXO II

ÁREA: 3 Música (Artigo 26 , § 1º)
243696 - MOVE - MÚSICA EM MOVIMENTO - 4ª Edição
VIA PRESS - COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.933.199/0001-36
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 17/09/2025 à 31/12/2025

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 120-E, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das legislações indicadas, e cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2028.

25-1137 CÓDIGO ANCESTRAL
Processo: 01416.009295/2025-27
Proponente: INTERNACIONAL PRODUÇÕES DE CINEMA E VÍDEO LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.964.663/0001-87
Valor total aprovado: R\$ 2.660.000,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 127.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Valor solicitado ao FSA: R\$ 2.200.000,00
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº. 543-E, de 11/09/2025.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, nos termos de seus regulamentos de seleção e normativas de regência, e cujos prazos de captação se encerram em 31/12/2028.

25-1143 OS HOMENS DE OURO - A VIDA DE MARIEL MARYSCOTE - DISTRIBUIÇÃO
Processo: 01416.009709/2025-18
Proponente: FREESPIRIT DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 07.616.202/0001-01
Valor total aprovado: R\$ 400.000,00
Valor solicitado ao FSA: R\$ 200.000,00
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº 559-E, de 17/09/2025

25-1144 JENIPAPO
Processo: 01416.009612/2025-13
Proponente: AYA FILMES LTDA
Cidade/UF: Salvador / BA
CNPJ: 14.556.201.0001-84
Valor total aprovado: R\$ 10.000.000,00
Valor solicitado ao FSA: R\$ 6.667.377,28
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº. 560-E, de 17/09/2025
Art. 3º As Deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 143-E/SEF/SFO/CAP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Processo n.º: 01416.003990/2023-13

A COORDENADORA SUBSTITUTA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 8-E, publicada em Boletim de Serviço Eletrônico em 02 de maio de 2023; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso III do art. 53 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANCINE nº 124, de 25 de outubro de 2022, decide:

Art.1º Aprovar os remanejamentos de fontes de recursos dos projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das legislações indicadas.

21-0089 EMMANUEL
Processo: 01416.003083/2021-11
Proponente: CINETICA FILMES E PRODUCOES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.946.155/0001-88
Valor total aprovado: R\$ 14.216.235,00

Valor aprovado no art.1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 662.000,00.

Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 59008-8
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.855.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 55746-3
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.764.159,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 65581-3

Prazo de captação: acompanha o prazo de execução financeira, conforme o art. 25 da Instrução Normativa ANCINE nº. 158, de 23 de dezembro de 2021

25-0686 CHAMA O VAR
Processo: 01416.005432/2025-54
Proponente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.661.796/0001-84

Valor total aprovado: R\$ 8.000.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 30845-5
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93:de R\$ 500.000,00 para R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 30697-5
Prazo de captação: até 31/12/2028

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE PORTO HEINDIK

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA GM-MD Nº 4.126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União Nº 174 de 12 de setembro de 2025, Seção: 1, página: 26, onde se lê: "RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres;", leia-se: "RAFAEL VITALE RODRIGUES, Senhor;".

COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 33/DGCEA_SEC, de 05 de março de 2025, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 1.634/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto TETTO DI AMALFI, situado no Município de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900836/2025-35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.635/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MESTRE ÁLVARO, situado no Município de Serra, no Estado do Espírito Santo - ES. Processo nº 67614.901206/2024-97. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.636/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA CECÍLIA, situado no Município de Carmo do Paranaíba, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901344/2025-77. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.637/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MARIA II, situado no Município de Jaborandi, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67612.901336/2025-21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.638/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA TEREZINHA, situado no Município de Nova Roma, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67612.900296/2025-08. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.639/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo SANTA RITA B, situado no Município de Olhos D'Água, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901123/2025-07. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.mil.br/aga).

DEVILAN DUTRA PAULON JÚNIOR Cel Av

COMANDO DA MARINHA

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 84 DADM, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Instrução Normativa nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Atualizar o endereço e o e-mail pertencente ao Centro Industrial Nuclear de Aramar, inscrito no CNPJ nº 00.394.502/0529-69, para Estrada Iperó a Sorocaba, s/n, Bacaetava, Iperó-SP, CEP: 18.565-900 e e-mail: cina.secom@marinha.mil.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Alte (IM) MARCO ALEXANDRE RODRIGUES DE AGUIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.351, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Eva Maria de Jesus/Tia Eva (Vila São Benedito), localizada no município Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto n.º 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria n.º 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 31 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola de Eva Maria de Jesus/Tia Eva (Vila São Benedito), publicado no Diário Oficial da União nos dias 23 e 24 de abril de 2018, e no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, nos dias 28 e 29 de junho de 2018;

E, por fim, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 54290.003453/2007-83; resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Eva Maria de Jesus/Tia Eva (Vila São Benedito), a área de 21,5949 ha (vinte e um hectares, cinquenta e nove ares e quarenta e nove centiares), localizada no Município Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola Comunidade de Eva Maria de Jesus/Tia Eva (Vila São Benedito) são:

Área A - área de 8,9778 ha (oito hectares, noventa e sete ares e setenta e oito centiares), com os seguintes confrontantes e limitações: ao Norte com o Córrego Olho D'Água e com a Rua do Seminário; a Leste com o Córrego Olho D'Água e com o Parque Linear do Segredo; ao Sul com o Parque Linear do Segredo e com a Rua Canaã e a Oeste com a Rua Canaã e com a Rua do Seminário;

Área B - área de 4,4687 ha (quatro hectares, quarenta e seis ares e oitenta e sete centiares), com os seguintes confrontantes e limitações: ao Norte com a Rua Canaã e com a Rua do Seminário; a Leste com a Rua Canaã e com a Av. Prefeito Eráclito Diniz de Figueiredo; ao Sul com a Av. Prefeito Eráclito Diniz de Figueiredo e com a Rua Eva Maria de Jesus e a Oeste com a Rua Eva Maria de Jesus e com a Rua do Seminário;

Área C - área de 2,1234 ha (dois hectares, doze ares e trinta e quatro centiares), com os seguintes confrontantes e limitações: ao Norte com a Rua Eva Maria de Jesus e com a Rua do Seminário; a Leste com a Rua Eva Maria de Jesus e com a



Escola Estadual Antônio Delfino Pereira; ao Sul com a Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e com a Rua Ciro Nantes de Silveira e a Oeste com a Rua do Seminário e com a Rua Ciro Nantes de Silveira;

Área D - área de 0,9931 ha (Noventa e nove ares e trinta e um centiares), com os seguintes confrontantes e limitações: ao Norte com a Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e com a Rua Eva Maria de Jesus; a Leste com a Rua Eva Maria de Jesus e com a Av. Prefeito Eráclito Diniz de Figueiredo; ao Sul com o Parque Linear do Segredo e com a Rua Ciro Nantes de Silveira e a Oeste com a Rua Ciro Nantes de Silveira e com a Escola Estadual Antônio Delfino Pereira;

Área E - área de 4,6675 ha (Quatro hectares, sessenta e seis ares e setenta e cinco centiares), com os seguintes confrontantes e limitações: ao Norte com a Rua Canaã, com a Av. Prefeito Eráclito Diniz de Figueiredo e com área pertencente à Prefeitura de Campo Grande; a Leste com a Rua Canaã, com o Residencial Zumbi dos Palmares e com a Rua Júlia Maksoud; ao Sul com a Rua Júlia Maksoud e com a FEM - Empreendimento Imobiliários Ltda. e a Oeste com a FEM - Empreendimento Imobiliários Ltda. e com a Av. Prefeito Eráclito Diniz de Figueiredo;

Área F - área de 0,3644 ha (Trinta e seis ares e quarenta e quatro centiares), com os seguintes confrontantes e limitações: ao Norte com a Rua Sidrolândia e com a Rua Arinos; a Leste com a Rua Sidrolândia e com a Rua Corguinho; ao Sul com a Rua Corguinho e com a Rua Canaã e a Oeste com a Rua Canaã e com a Rua Arinos.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54290.003453/2007-83 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias após sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 1.352, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Penteado, localizada no município Vargem Grande, no estado Maranhão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decerto nº 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 31 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Penteado, publicado no Diário Oficial da União nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão nos dias 18 e 19 de novembro de 2024;

E, por fim, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 54230.006877/2009-76; resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Penteado, a área de 1.550,2673 ha (Mil e quinhentos e cinquenta hectares, vinte e seis centiares e setenta e três ares), localizada no município Vargem Grande, no estado do Maranhão.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola Penteado são: Norte: BR - 222 e Augusto; Leste: Riacho Angical e Riachão; Sul: Riacho Angical e Riachão; Oeste: Orlando e Chico Alvino.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54230.006877/2009-76 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Formaliza a adesão dos Municípios de Uarini (AM), Abaíra (BA), Água Fria (BA), Antônio Cardoso (BA), Caatiba (BA), Cravolândia (BA), Ibipeba (BA), Ichu (BA), Jitaúna (BA), Lapão (BA), Marau (BA), Sento Sé (BA), Uibaí (BA), Acaraú (CE), Antonina do Norte (CE), Cedro (CE), Ibicuitinga (CE), Itarema (CE), Pires Ferreira (CE), Redenção (CE), Reriutaba (CE), Solonópole (CE), Tururu (CE), Umirim (CE), Viçosa do Ceará (CE), Brejo (MA), Carolina (MA), Central do Maranhão (MA), Icatu (MA), São Domingos do Azeitão (MA), São José dos Basílios (MA), Araponga (MG), Curral de Dentro (MG), Divinolândia de Minas (MG), Machacalis (MG), Mathias Lobato (MG), Nova Módica (MG), Nova Porteirinha (MG), Pedra Azul (MG), Rubelita (MG), Santa Helena de Minas (MG), Virgem da Lapa (MG), Gaúcha do Norte (MT), Bonito (PE) e Tacaimbó (PE) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, e o disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, na função de EXECUTIVA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, resolve:

Formalizar a adesão dos municípios de Uarini (AM), Abaíra (BA), Água Fria (BA), Antônio Cardoso (BA), Caatiba (BA), Cravolândia (BA), Ibipeba (BA), Ichu (BA), Jitaúna (BA), Lapão (BA), Marau (BA), Sento Sé (BA), Uibaí (BA), Acaraú (CE), Antonina do Norte (CE), Cedro (CE), Ibicuitinga (CE), Itarema (CE), Pires Ferreira (CE), Redenção (CE), Reriutaba (CE), Solonópole (CE), Tururu (CE), Umirim (CE), Viçosa do Ceará (CE), Brejo (MA), Carolina (MA), Central do Maranhão (MA), Icatu (MA), São Domingos do Azeitão (MA), São José dos Basílios (MA), Araponga (MG), Curral de Dentro (MG), Divinolândia de Minas (MG), Machacalis (MG), Mathias Lobato (MG), Nova Módica (MG), Nova Porteirinha (MG), Pedra Azul (MG), Rubelita (MG), Santa Helena de Minas (MG), Virgem da Lapa (MG), Gaúcha do Norte (MT), Bonito (PE) e Tacaimbó (PE) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada.

VALÉRIA BURITY
Secretária

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 69, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, torna público que:

1. Conforme previsto no art. 111 do Decreto nº 8.058, de 2013, as partes que desejarem iniciar uma revisão deverão protocolar petição de revisão de final de período, que deverá conter as informações previstas na Portaria SECEX nº 171, de 09 de fevereiro de 2022, no mínimo, quatro meses antes da data do término do período de vigência do direito antidumping.

2. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 185 de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de ácido adípico, comumente classificado no subitem 2917.12.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da Alemanha, China, Estados Unidos da América, França e Itália, encerrar-se-á no dia 31 de março de 2026.

3. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 186 de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de acrilato de butila, comumente classificadas no subitem 2916.12.30 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias dos Estados Unidos da América, encerrar-se-á no dia 8 de abril de 2026.

4. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 199 de 4 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de chapas pré-sensibilizadas de alumínio para impressão off-set, comumente classificadas nos itens 3701.30.21 e 3701.30.31 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República Popular da China, de Taipé Chinês, dos Estados Unidos da América, da União Europeia e do Reino Unido, encerrar-se-á no dia 7 de maio de 2026.

5. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 203 de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de Filme PET, com espessuras entre 5 a 50 microns, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias do Egito, Índia e China, encerrar-se-á no dia 21 de maio de 2026.

6. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 141 de 19 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de lápis de escrever, desenhar e/ou colorir, composto por madeira, resinas termoplásticas (resinas plásticas) ou outros materiais, contendo mina de grafite ou de cor, à base de carbonatos tingidos por pigmentos ou corantes, comumente classificados no subitem 9609.10.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República Popular da China, encerrar-se-á no dia 21 de janeiro de 2026.

7. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 176 de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de pneus novos radiais para ônibus ou caminhão, aros 20", 22" e 22,5", comumente classificados no subitem 4011.20.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias de Coreia do Sul, Japão, Rússia e Tailândia, encerrar-se-á no dia 22 de março de 2026.

8. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 198 de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de pneus de construção radial, de aros 20", 22" e 22,5", para uso em ônibus e caminhões, comumente classificados no subitem 4011.20.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, encerrar-se-á no dia 4 de maio de 2026.

9. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 152 de 4 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de porcelanato técnico comumente classificadas no subitem 6907.21.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, encerrar-se-á no dia 5 de fevereiro de 2026.

10. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 216 de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5ml, 10ml ou 20ml, com ou sem agulhas, comumente classificadas nos subitens 9018.31.11 e 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República Popular da China, encerrar-se-á no dia 22 de junho de 2026.

11. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 215 de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de tubos de borracha elastomérica, comumente classificadas no subitem 4009.11.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da Alemanha, dos Emirados Árabes Unidos e da Itália, encerrar-se-á no dia 22 de junho de 2026.

12. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 193 de 28 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de tubos de plástico para coleta de sangue a vácuo, comumente classificadas nos subitens 3822.00.90, 3926.90.40 e 9018.39.99 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, Estados Unidos da América e do Reino Unido, encerrar-se-á no dia 29 de abril de 2026.

13. Conforme o previsto no art. 1º da Resolução GECEX nº 160 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de vidros planos flotados incolores, com espessuras de 2 mm a 19 mm, comumente classificadas no item 7005.29.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China, do Egito, dos Emirados Árabes Unidos e do México encerrar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2026.

TATIANA PRAZERES

